

**REVOGAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA
FREGUESIA DE PAREDES (Nº 64/2023)**

Nº112/2025

Em 10/05/2023, foi celebrado um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Paredes com a Junta de Freguesia de Paredes, para elaboração de projeto de arquitetura, projetos de especialidades e projeto de execução;

Considerando que as partes entenderam, por mútuo acordo, revogar parcialmente o contrato, uma vez que as obras não terão início no presente ano;

Os outorgantes:

PRIMEIRO: MUNICIPIO DE PAREDES, Pessoa coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme na Cidade de Paredes, a seguir designada por primeiro outorgante ou Câmara, aqui representada por José Alexandre da Silva Almeida, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

E

SEGUNDO: FREGUESIA DE PAREDES, Pessoa coletiva de direito público nº 510 833 420, com sede na Avenida da República, nº 3 – 4580-193 da referida freguesia de Paredes, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Artur Pereira da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013.

ENTRE OS OUTORGANTES INTERVENIENTES, NAS INVOCADAS QUALIDADES, É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTEs:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - As partes, por mútuo acordo, acordaram entre si revogar parcialmente o contrato de delegação de competências da Câmara Municipal de Paredes na Junta de Freguesia de Paredes, nº 64/2023, para elaboração de projeto de arquitetura, projetos de especialidades e projeto de execução.

2 – Que no âmbito do referido contrato nº 64/2023, já foram pagos o valor de € 39.925,80, e que de acordo com o presente contrato, será estornado o valor de € 144.074,20.

3 - Os outorgantes declaram que se encontram devidamente cumpridas todas as responsabilidades correlativas ao período de vigência do contrato, que não existem quaisquer pendências que devam ser exercidas e declaram mútua e reciprocamente, de forma expressa e irrevogável, que nada têm mais a haver uma da outra, seja a que título for, renunciando assim a reclamar, de parte a parte, qualquer direito.

Efetuado em duplicado em Paredes, em 02 de maio de 2025.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante